

**Facchini Participações S/A**

CNPJ/MF nº 03.382.586/0001-94 - NIRE 35.300.172.761

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de abril de 2025**

**1. Data, Hora e Local da Assembleia:** Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025, às 9:00 (nove horas), na sede da sociedade, na Rua José Guidi, nº 85 – Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas: MM & Santos Participações S/A, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Rubens Facchini, Taxpar Administração e Holding Ltda, neste ato representada por sua Sócia Quotista, Sra. Rosani Marly Fachini Prandine, e RM Facchini Participações Ltda, neste ato representada por sua Sócia Quotista, Sra. Rosa Maria Aparecida Facchini Miglioli; representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Facchini, que convidou a mim, Euclides Faccini Filho para secretariá-lo. **4. Orden do Dia:** (i) Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2024; b) Eleição da Nova Diretoria para o triênio 2025/2027; c) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (ii) Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Ratificação da distribuição de dividendos pagos em 2024; b) Proceder à incorporação ao Capital Social do valor total de R\$ 16.206.825,43 (dezessete milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), referente ao saldo total da conta de "Reserva de Incentivos Fiscais"; c) Consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade dos votos, deliberaram e aprovaram o quanto segue: (i) Em Assembleia Geral Ordinária: A Assembleia, por unanimidade de votos dos presentes, aprovou integralmente e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o balanço patrimonial sem quaisquer reservas ou ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinando 5% (cinco por cento) do resultado para "Reserva Legal", nos termos do artigo 133, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76; (ii) Deliberaram com aprovação unânime dos acionistas presentes, na forma do Estatuto, a eleição da nova Diretoria para o triênio 2025/2027, com mandato até 30 de junho de 2028, que ficou assim constituída: Diretor Presidente, o Sr. Rubens Facchini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.557.530-7 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob nº 439.159.578-07; Diretor Superintendente, o Sr. Euclides Facchini Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.843.132 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob nº 736.050.778-20, todos com endereço na Rua José Guidi, nº 85 – sala 85, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, os quais tomam posse nesse ato. Os diretores ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades empresariais ou administração de sociedades empresárias, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável; (iii) Por unanimidade dos votos dos presentes, deliberaram também, a distribuição de dividendos referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 130.200.000,00 (cento e trinta milhões e duzentos mil reais) baixando parte do saldo da "Reserva de Retenção de Lucros"; (iv) Em Assembleia Geral Extraordinária: Os acionistas, ratificaram o pagamento e dividendo durante o exercício de 2024, no valor total de R\$ 19.192.515,45 (dezenove milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos); (v) Os acionistas deliberaram também, proceder à incorporação ao Capital Social do valor total de R\$ 16.206.825,43 (dezessete milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), referente ao saldo total da conta de "Reserva de Incentivos Fiscais"; (vi) Os acionistas presentes, cumprindo a representação, aprovaram a consequente alteração estatutária, pelo exame da nova redação da cláusula 5º, do Estatuto Social, relativo ao valor do Capital Social que era de R\$ 1.068.522.142,86 (um bilhão, sessenta e oito milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), e passa a ser de R\$ 1.084.728.968,29 (um bilhão, oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sem modificação do número de ações, como permite o disposto no artigo 169, parágrafo 1º da Lei 6.404/1976. **Cláusula Quinta:** O Capital Social é de R\$ 1.084.728.968,29 (um bilhão, oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), dividido em 2.290.000 (dois milhões, duzentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ 1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. **§ 2º.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **§ 3º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **(vii)** Aprovaram ainda, os acionistas, a consolidação do Estatuto Social com redação constante do Anexo que integra a presente ata. **6. Encerramento e Assinaturas:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, ficando os acionistas da sua lavratura na forma do Sumário, conforme faculta o Art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas. São José do Rio Preto, 22 de abril de 2.025. a) MM & Santos Participações S/A, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Rubens Facchini, b) Taxpar Administração e Holding Ltda, neste ato representada por sua Sócia Quotista, Sra. Rosani Marly Fachini Prandine; c) Rui Manoel Facchini Prandine – Presidente da Mesa; Euclides Faccini Filho – Secretário. Acionistas: MM & Santos Participações S/A Rubens Facchini; Taxpar Administração e Holding Ltda. Euclides Faccini Filho; Rui Manoel Facchini; MRTM Participações Ltda. Rosani Marly Fachini Prandine; RM Facchini Participações Ltda. Rosa M. Aparecida Facchini Miglioli. **Anexo – Facchini Participações S/A CNPJ nº 03.382.586/0001-94 NIRE nº 35 3 00172761. Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de duração e Objeto social. Cláusula Primeira:** Sob denominação Facchini Participações S.A. sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto, pelo Lei 6.404/76 e suas alterações, para os casos omissos, pela legislação brasileira societária aplicável. **Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede na Rua José Guidi, nº 85 – Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que é seu fuso. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante resolução da diretoria. **Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: 4.1. Administração de outras sociedades; 4.2. Participação e investimentos; Podendo, ainda, praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos e, inclusive, participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades. **Capítulo II – Do Capital Social.** **Cláusula Quinta:** O Capital Social é de R\$ 1.084.728.968,29 (um bilhão, oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), dividido em 2.290.000 (dois milhões, duzentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ 1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. **§ 2º.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **§ 3º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III – Da Assembleia Geral e Deliberações Sociais.** **Cláusula Sexta:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. **Capítulo IV – Da Administração da Sociedade.** **Cláusula Sétima:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Cláusula Primeira:** Sob denominação de RKbens Participações e Empreendimentos S/A, sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto, pelo Lei 6.404/76 e suas alterações, para os casos omissos, pela legislação brasileira societária aplicável. **Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede na Rua José Guidi, nº 85, Sala 85-B, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que é seu fuso. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante resolução da diretoria. **Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: a) Administração de outras sociedades; b) Participações, investimentos; c) Compra e venda de imóveis; d) Loteamento e incorporação imobiliária; e) Locação de bens; f) Podendo, ainda, praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos e, inclusive, participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades. **Capítulo II – Do Capital Social.** **Cláusula Quinta:** O Capital Social é de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Reais), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ 1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. **§ 2º.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **§ 3º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III – Da Assembleia Geral e Deliberações Sociais.** **Cláusula Sexta:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. **Capítulo IV – Da Administração da Sociedade.** **Cláusula Sétima:** A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Cláusula Oitava:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destinatários a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designados Diretor Presidente e os demais, simplesmente Diretores. **§ 1º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destinatários a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designados Diretor Presidente e os demais, simplesmente Diretores. **§ 2º.** A Diretoria fará jus a um pro labore mensal a ser definido, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula Nonai:** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. **Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Cláusula Oitava:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destinatários a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designados Diretor Presidente e os demais, simplesmente Diretores. **§ 1º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destinatários a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designados Diretor Presidente e os demais, simplesmente Diretores. **§ 2º.** A Diretoria fará jus a um pro labore mensal a ser definido, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula Nonai:** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. **Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador. **§ 2º.** As Procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador representando cada Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 (dois) anos. **Cláusula Décima:** O Diretor Presidente da Sociedade terá poderes específicos para: 10.1 dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; 10.2 coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas; 10.3 supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e 10.4 convocar a Assembleia Geral de Acionistas. **Cláusula Décima Primeira:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, ou em desacordo com as disposições da Cláusula Nonai e Décima acima. **Cláusula Décima Segunda:** As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de reuniões ordinárias, sempre que a interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** **Cláusula Décima Terceira:** A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Balanço, Resultados e sua Aplicação.** **Cláusula Décima Quarta:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. **Cláusula Décima Quinta:** Os resultados apurados nas Demonstrações Financeiras a que se refere o artigo anterior terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral e da legislação em vigor. **Cláusula Décima Sexta:** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, facultando-se a Diretoria levantar balancos e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. **Capítulo VII – Do Direito de Preferência.** **Cláusula Décima Sétima:** Nenhum acionista poderá alienar, transferir, ceder, permitir, emitir, doar, conferir ao capital, mutuar ou praticar qualquer ato (incluindo a promessa de prática de tais atos) que resulte na transferência ou disposição das ações de emissões da Companhia ("Transferir") a terceiros, direta ou indiretamente, sem que ofereça tais ações primeiramente aos demais acionistas, de acordo com os termos e condições previstas neste Capítulo. **Cláusula Décima Oitava:** O acionista que receber de terceiro de boa fé uma proposta ("Proposta") e desejar Transferir a totalidade das ações de sua titularidade a este terceiro ("Acionista Alienante") deverá comunicar tal fato, por escrito e contra recibo, ao outro acionista ("Acionista Notificado") especificando em detalhes os termos e condições de pagamento e outras obrigações e condições de oferta, tais como as garantias e responsabilidades por passivos e ativos correspondentes, como também o nome do terceiro interessado, em adquirir as ações ofertadas. **Cláusula Décima Nonai:** O Acionista Notificado terá o direito de preferência para adquirir as ações nonas termos da Proposta, o Acionista Notificado deverá notificar o Acionista Alienante, por escrito e contra recibo, de sua intenção de adquirir as ações nonas termos da Proposta, o Acionista Notificado e o Acionista Alienante, terão um prazo de 30 dias para efetivar a transferência de ações, nos mesmos termos e condições constantes da Proposta. Caso o referido prazo de 30 dias expire sem que o Acionista Notificado tenha adquirido as ações referidas na Proposta, exceto se por culpa ou dolo do Acionista Alienante, o Acionista Alienante estará livre para transferir as ações ao terceiro indicado na Notificação de Proposta, nos mesmos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula Vigésima Segunda:** Em caso de omissão ou de manifestação negativa do Acionista Notificado no prazo referido na Cláusula Vigésima Primeira, acima, o Acionista Alienante poderá transferir suas ações ao terceiro interessado indicado na Notificação de Proposta, nos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula Vigésima Terceira:** O terceiro adquirente será sucessor de todos os direitos e obrigações do Acionista Alienante no que se refere as Ações Adquiridas. **Cláusula Vigésima Quarta:** O Direito de Preferência previsto neste Capítulo VII será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e não se aplica à transferência das ações ordinárias, desde que tal transferência seja realizada a parentes de até 3º. Grau dos seus titulares, como também as suas sociedades controladoras ou controladoras ou sobre controle em comum. **Capítulo VIII – Da Dissolução da Sociedade.** **Cláusula Vigésima Quinta:** Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembleia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. **Capítulo IX – Das Disposições Gerais.** **Cláusula Vigésima Sexta:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406/02, Lei nº 6.404, de 15/12/76, e legislação complementar. São José do Rio Preto (SP), 22 de Abril de 2025. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rubens Faccini – Presidente da Mesa; Euclides Faccini Filho – Secretário. Acionistas: MM & Santos Participações S/A Rubens Faccini; Taxpar Administração e Holding Ltda. Euclides Faccini Filho; Rui Manoel Facchini; MRTM Participações Ltda. Rosani Marly Fachini Prandine; RM Facchini Participações Ltda. Rosa M. Aparecida Facchini Miglioli. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 225.358/25-6 em 14/07/2025. Alzio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

**RKbens Participações e Empreendimentos S/A**

CNPJ/MF nº 10.541.160/0001-00 – NIRE 35.300.364.171

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025**

**1. Data, Hora e Local da Assembleia:** Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025, às 11:00 (onze) horas, na sede da sociedade, na Rua José Guide, nº 85, Sala 85-B, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto (SP). **2. Convocação e Presenças:** Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas: Unibens Participações S/A, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Rubens Facchini; Kid Participações S/A, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Euclides Faccini Neto; representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Facchini, que convidou a mim, Euclides Faccini Filho para secretariá-lo. **4. Orden do Dia:** (i) Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação das demonstrações financeiras contábeis encerradas em 31/12/2024; b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (ii) Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Ratificação da distribuição de dividendos pagos em 2024; b) Consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade dos votos, deliberaram e aprovaram o quanto segue: (i) Em Assembleia Geral Ordinária: A Assembleia, por unanimidade de votos dos presentes, aprovou integralmente e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o balanço patrimonial sem quaisquer reservas ou ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinando 5% (cinco por cento) do resultado para "Reserva Legal", nos termos do artigo 133, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76; (ii) Deliberaram com aprovação unânime dos acionistas presentes, na forma do Estatuto, a eleição da nova Diretoria para o triênio 2025/2027; c) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (